

PARECER Nº 1347/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 284/10

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcelo Aguiar, torna obrigatória a todas as empresas que comercializam imóveis para compra, venda e locação, a apresentação aos clientes no ato da transação imobiliária, dos seguintes documentos:

- a) Nome do proprietário ou possuidor;
- b) Número de contribuinte do imóvel (SQL) ou número do cadastro do imóvel;
- c) Zona de uso;
- d) Classificação da via;
- e) Largura cadastral da via;
- f) Comprovante de regularidade edilícia;
- g) Certidão negativa de débitos e tributos imobiliários.

A propositura estabelece que a apresentação da referida documentação não isenta a empresa das obrigações já determinadas pela legislação em vigor.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar que cidadãos de boa fé enfrentem problemas por não exigirem o tipo de documentação correta para a finalidade contratada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando incluir a afixação de placa informativa, nos estabelecimentos mencionados, com informações sobre a importância da análise da documentação e demais informações referente aos imóveis. No referido aviso, além das informações constantes do projeto original, ficam acrescentados os seguintes documentos: título de propriedade ou posse do imóvel, sua matrícula atualizada, certidão de propriedade do imóvel com negativa de ônus e alienações/vintenária (no caso de compra e venda), declaração de quitação condominial (quando for o caso) e comprovante de quitação das contas referentes aos serviços públicos.

O substitutivo mencionado também estipula multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos infratores.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, ao possibilitar que os cidadãos interessados na aquisição de imóveis sejam informados devidamente sobre a documentação pertinente, é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 19/10/2011.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Domingos Dissei – PSD - Relator

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Jamil Murad - PCdoB